



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

**LEI Nº 6237/2018**

Regulamenta o Sistema de Numeração dos Lotes no Município de Santa Maria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

Art. 1º A Prefeitura Municipal, através da secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana regulamentará a numeração das edificações comerciais, residenciais, serviços, industriais, lotes, dentre outros no Município de Santa Maria.

Art. 2º A numeração tem crescimento numérico do sentido Oeste-Leste e Norte-Sul.

§1º No sentido que trata o *caput* deste artigo, a numeração ímpar fica à direita a numeração par à esquerda.

§2º A numeração tem crescimento numérico correspondente a aproximadamente a extensão do início da Via em que está inserida a edificação.

Art. 3º Em se tratando de lotes de esquina, o mesmo poderá receber uma numeração para cada testada.

Art. 4º Caberá ao proprietário a fixação do número que será fornecido através do documento expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Casa Civil**, em Santa Maria, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

---

Rua Vale Machado, nº 1415 - CEP: 97010-530, Centro, Santa Maria/RS

Fone: (55) 3220-7200 - E-mail: [sic@camara-sm.rs.gov.br](mailto:sic@camara-sm.rs.gov.br)